DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3266, de 29 de setembro de 2021

"Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pirajuí e dá outras providências"

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a convocação pelo Governo Federal da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do Decreto Federal nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.529, de 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo (CEAPcD SP) em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2021, conforme Oficio Circular nº 03/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pirajuí a ser realizada no dia 05 de outubro de 2021, no horário das 14h00 às 17h00, na modalidade remota, por meio de plataforma digital, cujo link para acesso será disponibilizado oportunamente e terá como tema central: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo" e, os seguintes eixos temáticos:

I – estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;

II – garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;

III – financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;

IV – direito e acessibilidade;

V – desafios para comunicação universal.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pirajuí é composta pelos seguintes membros: PODER PÚBLICO – Pamela Giraldi Amâncio Araújo e Bruna Frederico da Silva; SOCIEDADE CIVIL – Edna Rúbia Vieira Peres e Andrea Luisa de Oliveira Mendonça.

Art. 3º - O Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será lido, discutido e aprovado na abertura da Conferência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA nº 8319, de 23 de setembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirajuí, nos termos do art. 2° da Lei Municipal n° 2729, de 13/09/2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2729/2021 os seguintes integrantes que constituirão o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município:

Presidente: Amanda Simionato de Almeida

Representantes da Sociedade Civil: Adriana Cristina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

de Souza Svetz Azevinheiro

Ana Carolina da Cunha Fiala

Antônia de Fátima Semensato Borges Leal

Gabriela Vieira Faria Barrionuevo

Representante do Executivo: Eliane Aparecida Zacari Sossai

Representante do Governo do Estado de São Paulo: Thiago Azevedo Pereira Martins

Representantes do Comércio Local: Michely Luzia Doro

Vitória Moraes Alves

Representante de Personalidade Pública: Mateus Lucas Baptistella

Representantes Atuantes na Área da Saúde: Larissa Franzé da Silva

Renata Santarosa

Representante da OAB/SP Local: Fabiana Polito Ferreira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 23 de setembro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.326.049/0001-90, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos nº 190 – Bairro Cristo Redentor – CEP 14.980-000 – Sales – SP – Fone (0XX17) 3557-9090 – E-mail: amendola@amendola.net.br, representada pela SENHORA MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 28.939.260-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 287.894.758-44, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 010/2021, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 4,0268% (quatro inteiros e duzentos e sessenta e oito décimos de milésimos, por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

2.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: 02.07.04.3.3.90.39.00.08.244.0 038.2041.0000 – FICHA 466, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA.

MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

MARCIO ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17